



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Diretoria de Ensino
Coordenação de Projetos Educacionais

RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL Nº82/2018- PROEN, de 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA EXTERNA TEMPORÁRIA NACIONAL –
SELEÇÃO DE DISCENTES PARA AUXÍLIO FINANCEIRO DE INTERCÂMBIO**

A Pró-reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 239, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 11 de abril de 2018 (i) considerando o subitem *15.1 Os casos excepcionais e omissos, não previstos neste edital, serão analisados pela PROEN, ouvidos os Comitês de Mobilidade e Direções das Unidades Acadêmicas/Campi*, **torna público a retificação nº02 ao Edital do Programa de Mobilidade Acadêmica Externa Temporária Nacional**, que altera o item 5.6 do Edital,

ONDE SE LÊ:

5.6 Apresentar a Carta de Aceite da Instituição receptora, devidamente assinado pelo orientador (Servidor Técnico ou Docente), de forma física e/ou digitalizada recebida via correio eletrônico;

5.6.1. Para fins deste Edital, deve-se considerar:

a) as IES listadas no Convênio de Mobilidade Acadêmica da ANDIFES (informações disponíveis no site: <http://www.andifes.org.br/mob-academica/>);

b) as Instituições com acordos ou convênios com a Ufopa listadas pela Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais/ARNI (informações disponíveis no site: <http://www.ufopa.edu.br/arni/>).

5.7 Apresentar a Carta de Aceite de um (a) professor (a) da Ufopa para ser o contato com a instituição receptora e responsável pelo acompanhamento do aluno (ANEXO 5).

LEIA-SE:

5.6 Apresentar a Carta de Aceite da Instituição receptora, devidamente assinado pelo orientador (Servidor Técnico ou Docente), de forma física e/ou digitalizada recebida via correio eletrônico, **conforme Anexo 5, observados os subitens 6.6 e 6.7 deste Edital; (retificado).**

5.6.1. Para fins deste Edital, **embora não seja critério de exclusão, pode-se considerar: (retificado).**

a) as IES listadas no Convênio de Mobilidade Acadêmica da ANDIFES (informações disponíveis no site: <http://www.andifes.org.br/mob-academica/>);

b) as Instituições com acordos ou convênios com a Ufopa listadas pela Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais/ARNI (informações disponíveis no site: <http://www.ufopa.edu.br/arni/>).

c) as IES e demais Instituições de Pesquisa no País.

5.7 Apresentar a Carta de Aceite de um (a) professor (a) da Ufopa para ser o contato com a instituição receptora e responsável pelo acompanhamento do aluno (ANEXO 6).

Esta retificação ao Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santarém, 12 de novembro de 2018.

PROFA. DRA. SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Pró-reitora de Ensino de Graduação
Portaria nº 239, de 10/04/2018-GR/UFOPA.